

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 130/2018 Pregão nº 001/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.397.540/0001-05, a Rua Roberto Gomes Pedrosa, nº 209 – Bairro Jardim Proença, CEP: 13100-462, no Município de Campinas, estado de São Paulo, representada neste ato por seu Sócio Proprietário Senhor Ricardo Unello Giometti, brasileiro, empresário, portador do RG nº 7.650.044 e inscrito no CPF/MF sob nº 024.962.438-98, residente e domiciliado à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 1200 - Bloco E - apto. 71 - Bairro: Parque da Hípica, CEP: 13092-621, no Município de Campinas, estado de São Paulo, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2018, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços referentes ao fornecimento eventual e parcelado de materiais odontológicos, nas quantidades, especificações e marcas/fabricante abaixo mencionados:

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA /
				FABRICANTE
			CIMENTO MTA MINERAL TRIOXIDO	
07	05	UN	AGREGADO REPARADOR COR	ANGELUS
			BRANCA 1 G	
08	25	сх	CONE DE GUTA RECIPROCANTE R25 -	VDW
			COR VERMELHA	
11	30	сх	LIMA KERR Nº 6 25 MM CADA CAIXA	DENTSPLY /
			CONTENDO BLISTER COM 6 LIMAS	M-ACCESS





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

- 1.1.1. Os itens a serem entregues deverão apresentar na embalagem, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, identificação do fabricante e número do lote.
- 1.1.2. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº 14.01.10.301.0042.2.014.339030.01 Ficha 312 Tesouro Próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidades solicitadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a serem emitidos pela Secretaria de Saúde.
- 2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho orçamentário, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item registrado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, no Departamento de Odontologia, a Rua Alfredo Bueno, nº 1209 Centro, Jaguariúna / SP, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 18:00 horas, mediante prévio contato pelos telefones (19) 3987-9821 ou 3867-9837.
- 2.3. Na embalagem do produto deverá constar o fabricante, o número de lote e o prazo de validade, o qual deverá ser no mínimo, de 12 (doze) meses contados da emissão da nota fiscal de entrega.
- 2.4. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à DETENTORA da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:
- a) gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8 b.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento:
- c) entregar os itens solicitados nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- d) fornecer os itens conforme especificações, marcas e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar os itens solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ORGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Precos;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços para fornecimentos futuros dos itens constantes em Cláusula 1.1. são: Item 07, valor unitário R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais) e total de R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais); Item 08, valor unitário R\$ 82,00 (Oitenta e dois reais) e total de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais); e Item 11, valor unitário R\$ 21,26 (Vinte e um reais e vinte e seis centavos), e total de R\$ 637,80 (Seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), ofertados como lance final pela DETENTORA, devidamente aprovado pelo ORGAO GERENCIADOR, perfazendo o valor total estimado de R\$ 5.012,80 (Cinco mil e doze reais e oitenta centavos).

3/



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

6.2. Os preços referidos acima são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A cada entrega do item registrado, a DETENTORA da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Saúde.
- 7.2. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços para odonto@jaguariuna.sp.gov.br com cópia eletrônicos: contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será atestada, rubricada pelo responsável do recebimento (mencionando nome, RG, CPF e cargo) e pela Secretária de Saúde, e data do recebimento.
- 7.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços, bem como a descrição dos itens.
- 7.3.1. Na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando da entrega dos materiais e aventais solicitados, deverá conter, obrigatoriamente: Descrição dos materiais e aventais, Nº do Lote e Prazo de validade dos materiais e aventais.
- 7.4. Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, as quais serão efetivados os pagamentos.
- 7.4.1. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.
- 7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
- 8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de
- 8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

- 8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

- 9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 9.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuizo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

) - b-



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

- 10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.
- 11.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 11.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** 5.012,80 (Cinco mil e doze reais e oitenta centavos), para todos os efeitos legais.

X-10-

 \bigvee

A A



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 15.1. Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam á presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 02 de Fevereiro 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME.

Ricardo Unello Giometti

RG nº 7.650.044

CPF/MF nº 024.962.438-98

Testemunhas:

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa Assistente de Gestão Pública Prefeitura do Municipio de Jaguariúna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Ata de Registro de Preços nº 009/2018.

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais odontológicos - Itens:

07, 08 e 11.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: GIOMETTI E GIOMETTI LTDA ME.

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 02 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

GIOMETTI É GIOMETTI LTDA ME.

Ricardo Unello Giometti

RG nº 7.650.044

CPF/MF nº 024.962.438-98